



Processo CEC nº 31/81

Entrada: 06/08/86

Tombado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AT

Espaço para
Etiqueta

27.552 - 19.00 - SEC
1984

DATA: 29. JUN. 1984

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - GABINETE DO
PREFEITO

LOCALIDADE: CAXIAS DO SUL

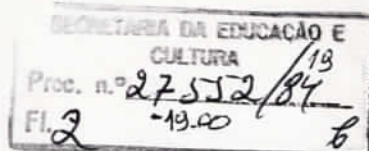
ASSUNTO: SOLICITA O TOMBAMENTO DO HOSPITAL CARBONE, EM CAXIAS
DO SUL.

F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

"O BRASIL É O TRABALHO E A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"



OF.Nº 244/84

Caxias do Sul, 05 de junho de 1984.

SG/SB

Senhor Subsecretário

A preocupação da sociedade caxiense na preservação de sua memória, após campanha encetada há alguns anos, através de um grupo de pessoas, conseguiu sensibilizar as forças vivas do Município no sentido de ser incorporado ao patrimônio histórico, velho casario onde há mais de meio século funcionou o antigo "Hospital Carbone".

Com o mesmo objetivo foi criado, também, o Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Caxias do Sul, através da Lei nº 2.515, de 15/10/79, órgão que objetiva assessorar a Administração Municipal em assuntos relacionados com o Patrimônio Histórico e Cultural.

Dado a relevância na preservação e recuperação do "Hospital Carbone", vimos a presença de V.Sa., para solicitar seja procedido o tombamento daquele próprio pelo Estado, tendo em vista que sua preservação assume importância no plano histórico-cultural que transcende às fronteiras do município.

Nesse sentido, encaminhamos a V.Sa., o dossiê anexo contendo toda documentação necessária ao julgamento e apreciação do assunto.

Sem outro particular, apresentamos a V.Sa., expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Victório Trez
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Senhoria o Senhor
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA DA SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA DO RS
Porto Alegre - RS

INFORMAÇÃO Nº 182/84 - Apoio Técnico /SUSEC

ASSUNTO: Tombamento do "Hospital Carbone" em Caxias do Sul

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caxias do Sul, através do ofício nº 244/84, de 05 de junho corrente endereçado a esta Subsecretaria, solicita o tombamento, como patrimônio cultural do Estado, do "Hospital Carbone", e encaminha em anexo, volumoso material relativo ao prédio em pauta, situado naquele Município.

Considerando o teor do assunto abordado e tendo em vista as atribuições da Coordenadoria dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado, desta Subsecretaria, sugerimos o encaminhamento do presente a exame e pronunciamento do Titular da referida Coordenadoria.

À consideração Superior, em 11.06.84

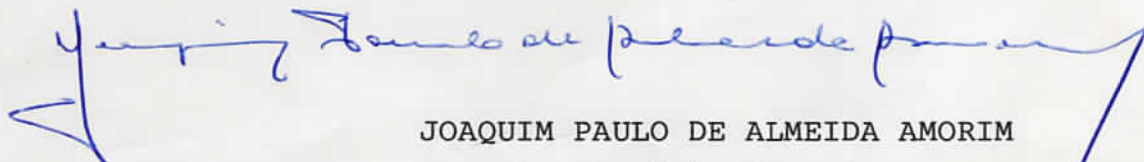


WANDA B. ROCHA

Apoio técnico

De acordo.

Encaminhe-se o presente ao Coordenador dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado, para manifestação, em 11.06.84.



JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM

Subsecretário de Cultura

WBR/bhs

Em 29/06/84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM RÁPIDA

Nº 009/84.

A Srs Diretora Adjunta SUSEC/SEC

DO Rep. p/Coordenadoria do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado.

DATA 28 / 06 / 84

URGENTE CONFIDENCIAL

Rubrica Remetente

Rubrica Destinatário

REFERÊNCIA

Senhora Diretora Adjunta:

A fim de que seja devidamente protocolado e formado processo, encaminhado ao o ofício nº 244/84 - SG/SB, de 5 de junho corrente, do Sr. Prefeito Municipal de Caxias do Sul, que trata do tombamento do antigo "Hospital Carbone" daquela cidade.

Solicito-vos a posterior devolução do processo a fim de que prosiga sua tramitação.

Atenciosamente

Moacyr Domingues

1165

PE - 064

SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
Proc. n.º 27552/84
Fl. 14

SUB/SEC RECEBIDO
EM 29/6/84



CPHAE
Proc. nº 27.552/84
-13.00
Fl: 5
eibul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO

Parecer nº 06/84

Porto Alegre, 31 de julho de 1984

Do: Arq. Cid Coirolo de Almeida

Ao: Sr. Coordenador dos Assuntos
de Preservação

Assunto: Hospital Carbone

Senhor Coordenador:

Pela análise do farto material, em anexo ao processo nº 27 552-1900 SEC/84, pode-se detectar dois aspectos importantes em relação ao prédio que foi "Negócio de Vicente Rovea", na cidade de Caxias do Sul.

O primeiro aspecto prende-se ao prédio em si, atingindo, hoje, quase 100 anos de idade (construção de 1890). Apesar da ausência de uma manutenção adequada e ter uma utilização inconveniente por muitos anos, mantém aparência e conservação de prédios muito mais novos. O aspecto exterior é bom e suas características estéticas foram bem resumidas pelo diretor regional do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) ao referir-se à singeleza do seu volume que contrasta com o desenho da frontaria.

A fachada, simétrica, dá destaque à sacada, numa zona valorizada por estereotomia caracterizadora da preocupação com o visual das fachadas que, na época, deveria abranger um horizonte bem mais amplo. Com essa mesma preocupação aparecem as pilastras, cordões e frisos, valorizando os espaços onde se situam as aberturas. As janelas de Arco Pleno destacam-se das demais, salientando o pavimento nobre do edifício.



CPHAE	
Proc. nº	27.552/84
FL: 6	-13.00
	libel

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO-CULTURAL DO ESTADO

Um segundo aspecto, sobejamente comprovado pelo material em exame, ratifica o fato de que o estudo dos prédios com algum valor histórico, arquitetônico ou paisagístico, não pode se prender apenas a uma visão direta, mas sim visualizar um contexto mais amplo, em que esses acervos são relacionados com a população que o envolve, com as atividades neles desenvolvidas, enfim considerando a existência de todo o entorno urbano-social.

A cidade de Caxias se fez presente, reivindicou e conseguiu manter uma parcela daquilo que sua comunidade considera parte substantiva de sua História.

Tanto pelo primeiro aspecto como pelo segundo, ou pelos dois aspectos em conjunto, emerge a importância do movimento preservacionista de que foi palco Caxias do Sul, tanto pelo seu espírito como pelo objeto que o motivou.

Por todo o exposto, opinamos pelo tombamento do prédio.

É o nosso parecer.

CID COIROLO DE ALMEIDA
Arquiteto

CPHAE	
Proc. nº 27.552	19/84
FL: 7	-19.00 libele

COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO

Of. nº 53/84

Porto Alegre, 2 de agosto de 1984.

Do: Resp. p/Coordenadoria dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado

Ao: Sr. Victório Trez
DD. Prefeito Municipal
Caxias do Sul - CEP 95 100

Assunto: Tombamento do Hospital
Carbone

Ref.: Processo nº 27.552-19.00-SEC/
1984.

Senhor Prefeito:

O processo de referência, relativo ao tombamento do antigo Hospital Carbone, originado de seu ofício nº 244/84, de 5 de junho próximo passado, já está com parecer favorável desta Coordenadoria, e a lavratura da portaria respectiva depende de uma única formalidade, que pode ser satisfeita de duas maneiras:

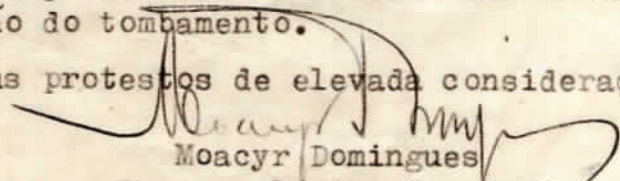
1. obtenção de anuência expressa dos proprietários ao tombamento, em documento hábil; ou
2. remessa a esta Coordenadoria da relação de nomes e endereços dos proprietários, para se proceder à notificação.

A legislação que regula a matéria (portaria 40/80, de 30 de junho de 1980 da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo) exige, ou a anuência expressa, ou a notificação, para que o tombamento alcance seus efeitos.

A primeira dessas duas alternativas parece-nos a mais simples e como consta que nenhum co-proprietário se opõe ao tombamento, V.S. certamente não terá dificuldades em alcançar a anuência de todos.

Asseguro-lhe que de posse desse documento não haverá nenhuma demora na efetivação do tombamento.

Queira aceitar meus protestos de elevada consideração


Moacyr Domingues
Resp. pela Coordenadoria

CPHAE	
Proc. nº	27.552/84 ¹⁹
FL: 8	-19.00 Libele

COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO

Of. nº 93/84

Porto Alegre, 21 de setembro de 1984.

Do: Responsável pela Coordenadoria

Ao: Sr. Victório Trez

DD. Prefeito Municipal

CEP. 95.100 - Caxias do Sul (RS)

Assunto: Tombamento do antigo "Hospital Carbone".

Ref.: Proc. 27.552-19.00-SEC/1984.

Senhor Prefeito:

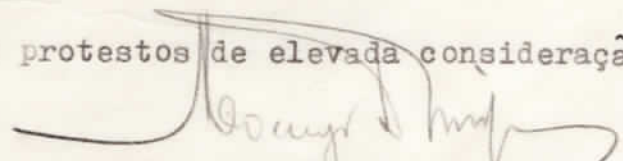
Com a devida vênia, venho reiterar a solicitação feita em meu of. nº 53/84, de 2 de agosto próximo passado, de providências para que seja levado a efeito o tombamento do antigo "Hospital Carbone", a que se refere o processo de referência.

2. Conforme tive oportunidade de expor no aludido ofício, a conclusão do processo está na dependência de uma ou outra das seguintes providências:

- a) obtenção de anuência expressa dos proprietários ao tombamento, em documento hábil; ou
- b) remessa a esta Coordenadoria da relação de nomes e endereços dos proprietários, para que seja notificados.

3. Peço-lhe também, caso haja surgido alguma dificuldade ou embaraço para o atendimento de uma ou outra dessas solicitações, que V.S. queira, por obséquio, dar ciência a esta Coordenadoria, a fim de que se busque, se possível, outra alternativa para efetivar o tombamento.

Queira aceitar meus protestos de elevada consideração



Moacyr Domingues
Responsável pela Coordenadoria

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, 15, Grupo 1314
Edifício "Coliseu" - Centro
CEP. 90.000 - Porto Alegre (RS)

CPHAE	/18
Proc. n°	27.552/84
FL: 9	-19.00
	libele

512778GORS BR
542139PCXL BR

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL TLX/NR87/84
PARA: COORDENADORIA ASSUNTOS PRESTACAO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
ESTADO
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PORTO ALEGRE-RS
=====

RESPOSTA OFICIO 93/84, INFORMAMOS QUE DOCUMENTACAO EXIGIDA
TOMBAMENTO HOSPITAL CARBONE ESTHA SENDO PROVIDENCIADA COM
POSSIBILIDADE DE SER CONCLUIDA A CURTO PRAZO.

CORDIAIS SAUDACOES
VICTORIO TREZ
PREFEITO MUNICIPAL
TRANS: BERNARDETE
RECEBIDO POR*****

Recebido em
3/10/84



CPHAE
Proc. nº 27.552/84
FL: 10 - 19.00 libele

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO

Of. nº 043/85-CPHAE Porto Alegre, 18 de abril de 1985.

Do: Resp. pela Coordenadoria

Ao: Sr. Victório Trez
DD. Prefeito Municipal
CEP. 95.100 - Caxias do Sul (RS)

Assunto: Tombamento do "Hospital Carbone".

Ref.: Proc. 27.552-19.00-SEC-1984.

Anexos: Cópias de 2 ofícios.

Senhor Prefeito:

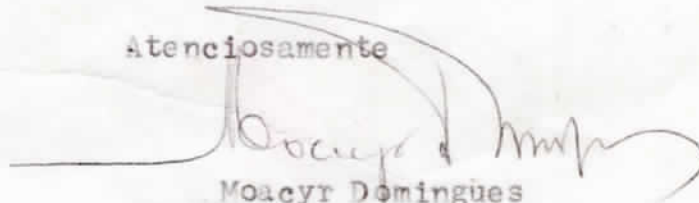
Tomo a liberdade de lhe encaminhar, em anexo, cópias de meus ofícios nºs 53/84, de 02/08/1984 e 93/84; de 21/09/1984, ambos tratando do processo de tombamento do "Hospital Carbone".

2. A última comunicação oficial que recebi sobre o assunto, foi em 03/10/1984 o telex nº 87/84, em que V.S. comunicava que a documentação exigida para o tombamento estava sendo providenciada e que se esperava a conclusão para curto prazo.

3. Peço-lhe desculpas por insistir no assunto, mas há o maior interesse desta Coordenadoria em que se promova o tombamento desse imóvel de tão grande significação para essa comunidade, para cujo fim estou pronto a tomar todas as providências que estiverem a meu alcance.

4. Queira aceitar os meus cordiais cumprimentos, com a certeza de que esta Coordenadoria está a seu inteiro dispor.

Atenciosamente


Moacyr Domingues
Resp. pela Coordenadoria



Arq. Ana Maria Madalos⁶⁰
Fone: 222 33 44 - ramal 128
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
GAMAPLAN
CEP. 95.100 - Caxias do Sul - RS

Pedi:

1. Cópia da escritura
2. Certidão do Registro de Imóveis
3. Anuência do Co-proprietário

Porto Alegre, 08 de janeiro de 1986.

MOCYR DOMINGUES
Coordenador da CPHA E

Peteffi PPP
PPP
PPP

CPHAE
Proc. nº 27.552/84
FL: 12 - 19.00
JLS

Cia. Peteffi de Alimentos

Caxias do Sul (RS), 08 de Abril de 1986.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

GAMAPLAN

NESTA CIDADE

Senhor Coordenador,

Em atenção ao seu ofício nº 04.86, vimos com a presente ratificar nossa concordância ao Tombamento do prédio do Antigo Hospital Carbone.

A concordância ora expressa diz respeito à nossa participação na Escritura Pública de DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, sob número 3.453, lavrada no 3º Tabelionato da Comarca de Caxias do Sul, em 25 de Outubro de 1985.

Sem outro particular colhemos o ensejo para enviar-lhe nossas mais

Cordiais Saudações.

CIA. PETEFFI DE ALIMENTOS

Diretor

Arquivar ao processo do Hospital Carbone
de n: 27552 - 19.00. SEC 1984.

Emi Borden
16/04/86

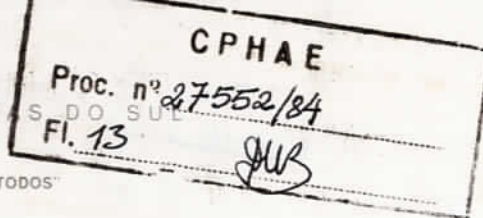
Recebido em 15/04/86. Ebele





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

"O BRASIL É O TRABALHO E A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"



Of.nº 062/86/GAB

Caxias do Sul, 14 de março de 1986

Prezado Senhor:

A preservação do Patrimônio Histórico de uma cidade deve ser considerada um marco tanto quanto foi o seu desenvolvimento.

E, com o fito de preservarmos a origem de Caxias do Sul, é que a Prefeitura Municipal solicita a especial atenção de V.Sa. no sentido de que seja efetivado o tombamento do Prédio do Antigo Hospital Carbone.

Salientamos que esta Municipalidade detém 95% como proprietária, sendo que o restante pertence ao Frigorífico Peteffi, o qual em escritura consta a sua concordância para o tombamento.

Para sua melhor apreciação, remetemos em anexo a Escritura e o Registro competente do imóvel.

Sem mais para o momento e na expectativa da manifestação favorável de parte de V.Sa., reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Victório Trez
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Senhoria o Senhor Cel. Moacir Domingues
DD. RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Porto Alegre - RS

Arquivar ao processo do Hospital Carbone de n.º 27552-19.00. SEC 1984
Eni Budeca
16/04/86

Recebido em 15/04/86. Libele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
3.º TABELIONATO



TRASLADO

CARTÓRIO MÁRIO RAMOS 3.º. Tabelionato

Mário B. Ramos - Tabelião
Alberto Mattiello
Diogênes Zadinello
Oficiais Ajudantes
RUA DR. MONTAURY, 933
FONE: PABX - 221-67-33
CAXIAS DO SUL - RS.

NÚMERO: 3.453.

Escritura Pública de DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, com encargos, que, nestas notas fazem, como OUTORGANTES DOADORES, MADEZORZI S/A, E OUTROS, e, como OUTORGADO DONATÁRIO, o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, na forma abaixo expressa:-----

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, ou conhecimento dela tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta-

MÁRIO B. RAMOS - Tabelião - ALBERTO MATTIELLO
DIOGÊNES ZADINELLO — Oficiais Ajudantes
Rua Dr. Montaury, 933 — Fone PABX: 221-6733

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like Alberto Mattiello, Diogênes Zadinello, and various illegible signatures.]

LIVRO n.º 41
Transmissões Diversas



CPHAE

Proc. nº 27552/84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
3.º TABELIONATO

TRASLADO

280/04; e) COMERCIAL DE FERROS TRICHES LTDA, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à rua Marechal Floriano, numero 1.229, inscrita no CGCMF, sob numero 88.610.605/0001-45, neste ato representada por seus Diretores, Francisco Paulo Basso, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF. sob numero 003.523.650/72 e Ely Paulo Basso, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF. sob numero 003.523.570/53, residentes e domiciliados nesta cidade; f) GAZOLA S/A, INDÚSTRIA METALÚRGICA, com sede à Avenida Julio de Castilhos, numero 1.401, nesta cidade, inscrita no CGCMF, sob numero 88.611.983/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Livio Cesar Gazola, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF. sob numero 010.690.550/34, residente e domiciliado nesta cidade; g) COMERCIAL PRATAVIERA ALBERTI S/A, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à Avenida Julio de Castilhos numero 2030, inscrita no CGCMF, sob numero 88.611.645/0001-01, neste ato representada por seus Diretores, Ivo Antonio Bracagioli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Ruy Estêvão Prativiera, brasileiro, desquitado, CPF. 004.226.650/53, aqui residente e domiciliado; h) AGRALE S/A, cuja anterior razão social era Agrale S.A., Tratores e Motores, com sede nesta cidade, à Estrada Federal BR-116, Km.125, Bairro São Ciro, inscrita no CGCMF, sob numero 88.610.324/0001-92, neste ato representada por seus Diretores, Francisco Stedile e Carlos Valentim Stedile, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF. sob numeros, respectivamente, 004.289.220/15 e 098.517.390/49; i) FRAS-LE S/A, com sede nesta cidade, à rua Sarmiento Leite, numero 488, inscrita no CGCMF, sob numero 88.610.126/0001-29, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco Stedile, CPF. 004.289.220/15 e por seu Diretor de Suprimentos, Delfino Ronchetti, CPF. 003.466.830/68, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; j) PAULO BERTUSSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à rua 20 de Setembro, numero 2075, inscrita no CGCMF, sob numero 89.945.000/0001-43, neste ato representada por seu

[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Mário Ramos' and 'Alberto Mattiello']

Handwritten signature: Paulo Iroqueza Bertussi

sócio gerente, Paulo Iroqueza Bertussi, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF. sob numero 057.326..540/20, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul; l) J. A. MARCHIORO-ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à rua Dr. Montauray, 933, sala 702, inscrita no CGCMF, sob numero 89.944.987/0001-06, neste ato representada por seu sócio gerente, João Alberto Marchioro, brasileiro casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob numero 055.556.060/15; m) MADEIREIRA GERMANO PISANI S/A, Indústria, Comércio e Exportação, com sede nesta cidade, à rua Angelina Michielon, numero 1.605, inscrita no CGCMF, sob numero.. 88.619.689/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Italo Webber, inscrito no CPF. sob numero 004.212.600/25 e por seu Diretor, Ladyr Dinarte Storchi, ambos brasileiros, viúvo e casado, -- respectivamente, industriais, aqui residentes e domiciliados, este inscrito no CPF. sob numero 004.293.250 /53; n) MADAL S/A, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, com sede à Estrada Estadual RS-25, Km.14, nesta cidade de Caxias do Sul, inscrita no CGCMF, sob numero 88.613.856/0001-83, empresa em Concordata Preventiva, neste ato representada pelo Sr. Comissário, José Ernani De Boni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF. sob numero 038.934.300/59, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado, nos termos do Alvará Judicial, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Norberto Baruffaldi, DD. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, em 03 de dezembro de 1984, devidamente arquivado nestas notas, no livro próprio de arquivamento de Autorizações Judiciais, numero 4, as folhas 11, em data de hoje; o) COMERCIAL DE TECIDOS MAGNABOSCO S/A, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à rua Sinimbu, numero 1.824, inscrita no CGCMF, sob numero 88.621.883/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, Girolamo Danilo Magnabosco, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF. sob numero 003.488.720/.20 e Ruy Estêvão Pratavia, brasileiro, desquitado, comerciante, inscrito no CPF. sob numero 004.226.650/.53, residentes e domiciliados nesta cidade; p) INDÚSTRIA FARMACÊUTICA BASA LTDA, com sede à Avenida Ros--

Vertical handwritten notes and signatures on the left margin:
 - *Handwritten signature: Paulo Iroqueza Bertussi*
 - *Handwritten signature: João Alberto Marchioro*
 - *Handwritten signature: Ladyr Dinarte Storchi*
 - *Handwritten signature: José Ernani De Boni*
 - *Handwritten signature: Girolamo Danilo Magnabosco*
 - *Handwritten signature: Ruy Estêvão Pratavia*
 - *Handwritten signature: Paulo Iroqueza Bertussi*
 - *Handwritten signature: João Alberto Marchioro*
 - *Handwritten signature: Ladyr Dinarte Storchi*
 - *Handwritten signature: José Ernani De Boni*
 - *Handwritten signature: Girolamo Danilo Magnabosco*
 - *Handwritten signature: Ruy Estêvão Pratavia*
 - *Handwritten signature: Paulo Iroqueza Bertussi*
 - *Handwritten signature: João Alberto Marchioro*
 - *Handwritten signature: Ladyr Dinarte Storchi*
 - *Handwritten signature: José Ernani De Boni*
 - *Handwritten signature: Girolamo Danilo Magnabosco*
 - *Handwritten signature: Ruy Estêvão Pratavia*



TRASLADO

setti, numero 695, nesta cidade, inscrita no CGCMF, ..
sob numero 88.610.555/0001-04, neste ato representada
por seus Diretores, Dagoberto Lima Godoy, ja qualifi-
cado e Antonia Tumelero Solio, italiana, com permanen-
cia legal no país, industrial, CI. de Estrangeiro nº.
210797, expedida pelo Ministério da Justiça, inscrita-
no CPF. sob numero 057.555.650/15, residente e domici-
liada nesta cidade; q) INDÚSTRIA DE METAIS SUL RIOGRAN-
DENSE LTDA, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à
rua Treze de Maio, numero 357, inscrita no CGCMF, sob-
numero 88.612.346/0001-96, neste ato representada por
sua bastante procuradora, Roselene Rech, brasileira, -
solteira, maior, auxiliar administrativa, inscrita no
CPF. sob numero 425.661.340/49, residente e domicilia-
da nesta cidade, nos termos da procuração lavrada no
2º Tabelionato local, livro numero 34, de Contratos, -
as folhas vº170/171, em 14 de agosto de 1984, devida-
mente arquivada nestas notas, no livro próprio de re-
gistro de procurações, sob numero 23, as folhas 78, -
em data de 24 do corrente; r) PASTIFÍCIO CAXIENSE S/A,
Indústria e Comércio, com sede nesta cidade, à rua -
Feijão Junior, numero 1.049, inscrita no CGCMF, sob nu-
mero 88.621.529/0001-73, neste ato representada por
seus Diretores, Italo Francisco Dal Pont, brasileiro
casado, industrial, inscrito no CPF. sob numero 004..
264.070/91 e Ari Carlos Dal Pont, brasileiro, casado,
industrial, CPF. 004.263.850/04, residentes e domicilia-
dos nesta cidade; s) RANDON S/A, VEÍCULOS E IMPLEMEN-
TOS, com sede nesta cidade de Caxias do Sul, à rua At-
tilio Andreazza, numero 350, inscrita no CGCMF, sob nu-
mero 88.610.829/0001-57, neste ato representada por
seus Diretores, Raul Anselmo Randon, brasileiro, casa-
do, industrial, CPF. 004.273.900/44 e Astor Milton -
Schmitt, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, ins-
crito no CPF. sob numero 010.763.880/00, residentes e
domiciliados nesta cidade; t) JULIO JOÃO EBERLE, indus-
trial aposentado, inscrito no CPF. sob numero 004.293.
840/68, e sua mulher, ALDA MURATORE EBERLE, do lar, -
ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão u-
niversal de bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes
e domiciliados nesta cidade de Caxias do Sul. Como --
INTERVENIENTE, CIA. PETEFFI DE ALIMENTOS, cuja anteri

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "subscrito" (written vertically)
- "Mário B. Ramos" (written vertically)
- "Diógenes Zadinello" (written vertically)
- "Rua Dr. Montauray, 933" (written vertically)
- "Fone PABX: 221-6733" (written vertically)
- "1985" (written at the bottom right)

MARIO B. RAMOS - Tabelião - ALBERTO MATTIELLO
DIOGÊNES ZADINELLO - Oficiais Ajudantes
Rua Dr. Montauray, 933 - Fone PABX: 221-6733



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
3.º TABELIONATO

berto de Campos, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais, ruas Sinimbu e Angelina Michielon, com respectiva área ideal de 5250/5500 no prédio de alvenaria, antigo, denominado "HOSPITAL CARBONE", prédio este, de três (3) pavimentos, tendo cada pavimento, a área construída de, mais ou menos, 244,00m², tendo o terreno, a área total de trezentos e vinte e três metros quadrados (323,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por dezenove metros (19,00m) com a Avenida Julio de Castilhos, lado par; ao SUL, por igual medida, com parte do mesmo lote numero um (1) de propriedade dos outorgantes doadores, em comunhão com a empresa interveniente; ao LESTE, por dezessete metros (17,00m), ainda com parte do mesmo lote numero um (1), dos outorgantes doadores e da interveniente; e ao OESTE, também por dezessete metros (17,00m), com a rua Humberto de Campos. ORIGEM: Havido, dito imóvel, por eles outorgantes doadores, por compra feita a Julio João Eberle e sua mulher e Wilson Heitor Luchesi, e sua mulher, nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 1º Tabelionato local, livro numero 40-B, em 12 de setembro de 1979, sob numero.. 13.072/58, devidamente registrada no Registro de Imóveis da segunda zona deste município, sob numero R.1/M. 10.362, as folhas 01, do livro numero 2-RG, de 19 de novembro de 1979 e a convenção de condomínio do imóvel, registrada sob numero 944, livro numero 3, folhas 1/3, da mesma data.-Que, posteriormente houve Distrato da empresa que girava sob a razão social de Marchioro Bertussi Arquitetura e Construções Ltda, nos termos da Escritura Pública, lavrada no 1º Tabelionato local, livro numero 31-CD, as folhas 050 a 051, de 04 de janeiro de 1984, e a constituição das Empresas J. A. Marchioro Arquitetura e Planejamento Ltda, Paulo Bertussi-Arquitetura e Construções Ltda, tendo estas empresas recebido a participação de 50% para cada uma, que pertencia à empresa dissolvida, tendo sido dita escritura, registrada no mesmo registro imobiliário, sob numeros R.4, AV.5 e R.6, as folhas 03, do livro numero 2-RG.-Pelos outorgantes doadores, me foi dito, em prosseguimento, que, se encontrando a área ideal do imóvel, tal como se descreve, livre de

Handwritten notes and signatures:
- "Subscrevem" (written vertically)
- "Antonio B. Ramos" (written vertically)
- "Alberto Mattiello" (written vertically)
- "Diogenes Zadinello" (written vertically)
- "M. B. Ramos" (written vertically)
- "A. Mattiello" (written vertically)
- "D. Zadinello" (written vertically)
- "M. B. Ramos" (written vertically)
- "A. Mattiello" (written vertically)
- "D. Zadinello" (written vertically)

Handwritten signatures and dates:
- "M. B. Ramos" (signature)
- "A. Mattiello" (signature)
- "D. Zadinello" (signature)
- "19.08.84" (date)

Handwritten signature: Julio João Eberle

quaisquer ônus reais, ou de responsabilidades pessoais, ajustaram com o outorgado donatário, Município de Caxias do Sul, doar-lha, como doado tem, ao mesmo tempo que lhe transmitem, por força desta escritura e da cláusula constituti, o domínio, direitos e ação, confirmando o outorgado donatário na posse que o mesmo já vem exercendo, há algum tempo, sobre o imóvel; que, se obrigam a fazer a presente doação, para sempre boa, firme e valiosa, em todo o tempo, pondo-o a paz e a salvo de quaisquer dúvidas, ou contestações futuras. - Que, nos termos dos Artigos 1107 e 1179, do Cód. Civil, os doadores ficam excluídos da responsabilidade de responder pela evicção sobre o imóvel doado. Pelos outorgantes doadores, Julio João Eberle e sua mulher, - Alda Muratore Eberle, me foi dito que a área ideal de imóvel ora doada, sai da metade disponível de seus bens, declaração que fazem a teor do disposto nos artigos 1.175 e 1.176, do Código Civil, por isso que, -- possuem outros bens e rendimentos de valor muito superior. - Que, é a seguinte a participação dos outorgantes doadores, sobre o descrito imóvel: a) Madezorzi S.A., área ideal de 600/5500; b) Eberle S/A, área ideal de 500/5500; c) Madezatti S/A, área ideal de 500/5500; d) Sulenge - Construção, Indústria e Comércio Ltda, área ideal de 500/5500; e) Comercial de Ferros-Trichos Ltda, área ideal de 500/5500; f) Gazola S/A., Indústria Metalúrgica, área ideal de 300/5500; g) Comercial Prata Vieira Alberti S/A, área ideal de 300/5500; h) Agrale S/A, área ideal de 250/5500; i) Frassle S/A, área ideal de 250/5500; j) Paulo Bertussi - Arquitetura e Construções Ltda, área ideal de 125/5500; l) J.A. Marchioro - Arquitetura e Planejamento Ltda, área ideal de 125/5500; m) Madeireira Germano Pisani S/A., Indústria, Comércio e Exportação, área ideal de 250/5500; n) Madal S/A, Implementos Agrícolas e Rodoviários, a área ideal de 200/5500; o) Comercial de Tecidos Magnabosco S/A, área ideal de 200/5500; p) Indústria Farmacêutica Basa Ltda, área ideal de 100/5500; q) Indústria de Metais Sul Riograndense Ltda, área ideal de 100/5500; r) Pastifício Caxiense S.A., área ideal de 100/5500; s) Randon S/A, Veículos e Implementos, área ideal de 100/5500; t) Julio João Eberle e s/mulher,

Vertical handwritten notes and signatures on the left margin:
 - *Handwritten signature: Alda Muratore Eberle*
 - *Handwritten signature: Julio João Eberle*
 - *Handwritten signature: Paulo Bertussi*
 - *Handwritten signature: J.A. Marchioro*
 - *Handwritten signature: Madeireira Germano Pisani*
 - *Handwritten signature: Madal*
 - *Handwritten signature: Magnabosco*
 - *Handwritten signature: Basa*
 - *Handwritten signature: Metais Sul Riograndense*
 - *Handwritten signature: Randon*
 - *Handwritten signature: Gazola*
 - *Handwritten signature: Sulenge*
 - *Handwritten signature: Madezorzi*
 - *Handwritten signature: Madezatti*
 - *Handwritten signature: Frassle*
 - *Handwritten signature: Agrale*
 - *Handwritten signature: Prata Vieira Alberti*
 - *Handwritten signature: Eberle*
 - *Handwritten signature: Muratore Eberle*

Handwritten signature at the top of the page.

art. 29, da mesma Lei, o Poder Executivo obriga-se a conservar os bens recebidos em doação, resguardando suas características arquitetônicas originais e sua autenticidade material e a destinar, anualmente, no orçamento municipal, verba compatível com o mesmo, para a conservação e restauração do prédio. Integram -- ainda a presente cláusula, as disposições contidas -- nos parágrafos 1º e 2º do citado artigo, com o seguinte teor: "§ 1º - É defeso ao Poder Público Municipal: a) alterar de qualquer forma a aparência exterior do prédio, ou introduzir qualquer modificação que possa desvirtuar suas características arquitetônicas ou a sua autenticidade material; b) ferir de qualquer modo a estrutura do prédio; c) afixar cartazes, placas, inscrições, avisos, anúncios ou letreiros nas fachadas; d) estender ou secar roupas nas janelas, aberturas ou nas áreas exteriores do terreno; e) manter ou usar no prédio, inflamáveis, ou outros materiais ou equipamentos capazes de danificá-lo ou arriscar fazê-lo; f) - exercer ou permitir que seja exercida qualquer atividade desabonatória ao caráter simbólico do prédio, caracterizado como Monumento Cultural da Comunidade Caxiense." § 2º - Iguamente, as obras de conservação ou reforma interna do prédio deverão obedecer às disposições do artigo 2º".

TERCEIRA: Que, o artigo 3º, da Lei nº 2.750, ficou alterado pelo disposto na Lei nº 2.899/84, com a seguinte redação: "Art. 3º- Aos doadores ou seus sucessores fica assegurado o direito de construir sobre a área remanescente, cumpridas as demais normas aplicáveis à espécie e especialmente a -- Lei nº 2.516, de 15 de outubro de 1979, com as seguintes adaptações: a) os parâmetros Taxa de Ocupação (TO) e Índice de Aproveitamento (IA) constantes do Quadro "A", da supra referida Lei, serão aplicáveis sobre a área total do terreno, sem exclusão daquela doada ao Município; b) No que concerne ao art. 19 da referida Lei, em hipótese alguma a altura da edificação será superior a 1,5 (uma vez e meia) a largura da rua fronteira, respeitada sempre a altura máxima de 12 (doze) pavimentos, incluído o térreo. Parágrafo único: Entende-se por área remanescente aquela resultante da diferença de área originalmente considerada no Registro R.

Vertical handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'M. de S. S.', 'M. de S. S.', and 'M. de S. S.'.

Handwritten signature or initials in the top right corner.



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
2.º TABELIONATO

n.º 1, da matrícula n.º 10.362, do Ofício do Registro de Imóveis da segunda zona deste Comarca, deduzida a descrita no art. 1.º, letra "a", da pre-citada Lei 2.750", ou seja, a área objeto da presente doação, juntamente com a área ideal da empresa interveniente: QUARTA: Que, conforme disposto no artigo 2.º, da Lei 2.899/84, o Poder Executivo, através do Sr. Prefeito Municipal, desde já concede efetivamente a remissão e isenção do principal e consectários dos tributos incidentes sobre o lote numero um (1), da quadra numero oitenta e cinco (85), referente aos exercícios de hum mil, novecentos e setenta e nove (1979) e seguintes, até a presente data. Que, conforme disposto no parágrafo único do citado artigo, a contar da presente escritura, incidirá sobre a área remanescente a tributação decorrente de legislação própria. QUINTA: Que, nos termos do que estabelece o art. 4.º, da Lei 2.750/82, a presente doação somente poderá ser objeto de revogação, caso o Poder Público Municipal destine o imóvel à atividade em nada compatível com as finalidades para as quais foi doado. Que, integra ainda a presente cláusula, o disposto no parágrafo único, desse artigo, o qual estabelece que caso venha a ser revogada a doação, em qualquer tempo, automaticamente ficará restituído ao imóvel individuado no art. 1.º, da Lei 2.750, o direito de construir, no que tiver sido, na forma da citada Lei, aproveitado em construção porventura efetivada sobre o imóvel de que trata o artigo 3.º. SEXTA: A esta parte, pela INTERVENIENTE, Cia. Peteffi de Alimentos, representada pela forma referida, me foi dito o seguinte: Que, é condômina dos outorgantes doadores, no imóvel objeto da presente, tendo uma participação de 250/5500 avos, conforme título originario da presente. Que, atualmente encontra-se impossibilitada de também doar ao Município de Caxias do Sul, sua área ideal no imóvel, em virtude de não lhe ser possível obter Certidão Negativa de Débito do IAPAS. Que, tão logo obtiver dita certidão negativa, fará em favor do donatário, doação de sua participação no imóvel, nos moldes da presente, a fim de atender os objetivos do mesmo. - Que, concorda integralmente com todos os termos, cláusulas e condições da presente doação, desis-

[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Mário B. Ramos' and 'Alberto Mattiello']

MÁRIO B. RAMOS - Tabelião - ALBERTO MATTIELLO
DIOGÊNES ZADINELLO — Oficiais Ajudantes
Rua Dr. Montauray, 933 — Fone PABX: 221-6733

tendo de eventuais direitos na qualidade de condômina do imóvel. Por ela interveniente me foi dito ainda -- que, reconhece de forma irrevogável e irretroatável, -- que não lhe assistirão quaisquer direitos sobre benfeitorias e/ou melhoramentos que forem introduzidas no imóvel, por parte do Município de Caxias do Sul. SÉTIMA: A esta parte, pelo Outorgado Donatário, Município de Caxias do Sul, representado pela forma referida, me foi dito que aceita a presente escritura, em seus expressos termos, a fim de que produza seus desejados efeitos jurídicos. -- Certifico que o imóvel foi avaliado pela Exatoria Estadual, desta cidade, em Cr\$ 140.000.000, conforme GI numero 7054. Certifico que a presente doação se encontra IMUNE de pagamento de ITBI, conforme Lei Estadual nº7.608/81, artigo 5º, inciso I, alterada pela Lei numero 7.760/82. (as) Vera Silveira Santos- Matr.1101.861.6. Exator "A". -- Foram-me apresentadas as seguintes certidões negativas: a) -- CND do IAPAS numero 001204, em nome de Madzorzi S.A. expedida em 18.06.1985; Certidão positiva expedida -- pela Exatoria Estadual, da mesma empresa, em 22/7/... 1985. b) De Eberle S.A: CND do IAPAS nº001574, expedida em 20.08.1985; Certidão negativa estadual, de 05.. 09.1985. c) de Madzatti S.A.: CND do IAPAS numero... 001557, expedida em 19.08.1985; Certidão negativa estadual, expedida em 05.09.1985. d) de Sulenge- Construção, Indústria e Comércio Ltda: CND. do IAPAS nº001429 expedida em 19.07.1985; Certidão negativa Estadual, de 05.09.1985. e) CND do IAPAS nº001214, de 19.07.1985; -- Certidão negativa estadual de, 05.09.1985, da empresa, Comercial de Ferros Triches Ltda; f) de Gazola S.A., -- Indústria Metalúrgica: CND do IAPAS nº001236; Certidão negativa estadual, de 05.09.1985. g) de Comercial Prativiera Alberti S.A: CND do IAPAS nº001588, de 21/8/. 85; Certidão negativa estadual de 05.09.1985. h) de Agrale S.A.: CND do IAPAS nº041601, de 19.10.85; Certidão negativa estadual, de 05.09.85. i) de Fras-le S.A: CND do IAPAS nº001468, de 05.08.1985; Certidão negativa estadual, de 05.09.1985. j) de Paulo Bertussi-Arquitetura e Construções Ltda: CND do IAPAS nº001164, de 10.06.85; Certidão negativa estadual, de 05.09.85. 1) -- de J.A.Marchioro-Arquitetura e Planejamento Ltda: CND.

[Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Guarani de Guim' and 'Melo Leunador']

[Large handwritten signature at the top of the page]

[Handwritten notes on the right margin, including 'CND']



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
3.º TABELIONATO

do IAPAS nº001579; Certidão negativa estadual, de 5.9.1985. m) de Madeireira Germano Pisani S.A., Ind. Com. e Exp. CND do IAPAS nº000888, de 03.05.85; Certidão negativa estadual, de 05.09.85; n) de Madal S.A., Implementos Agrícolas e Rodoviários: CND do IAPAS 000907; Certidão positiva estadual, de 05.07.1985. p) de Comercial de Tecidos Magnabosco S/A: CND do IAPAS nº001543 e Certidão negativa estadual de 05.09.1985. p) de Indústria Farmacêutica Basa Ltda: CND do IAPAS nº000785 e Certidão negativa estadual, de 05.09.1985. q) de Indústria de Metais Sul Riograndense Ltda: CND do IAPAS nº041628 e Certidão negativa estadual, de 05.09.85. - r) de Pastifício Caxiense S.A.: CND do IAPAS nº001016 e Certidão negativa estadual, de 05.09.1985. s) de Randon S/A: CND do IAPAS nº001308, e Certidão negativa estadual, de 05.09.1985; t) de Julio João Eberle e sua mulher: Certidão negativa estadual, de 05.09.85. - Por este casal, me foi dito que não tem responsabilidades, individualmente, na qualidade de Empregadores, perante a Previdência Social. - Fica esclarecido neste final que o imóvel foi adquirido juntamente com uma área maior que totalizava 1.650,00m², pelo preço de -- Cr\$4.049.817,96. - POR SE ACHAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, lhes lavrei esta escritura, a qual, lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/129/80. - Custas: Cr\$391.443. Eu, Alberto Mattiello, Oficial Ajudante, em exercício a datilografei, conferi e assino. Caxias do Sul, RS, em 25 de outubro de 1985.

P/DOADORES: a)

b)



Shell

d)

e)

Francisco Barron
Edenham

f)

Finis

g)

Jim Pataway

h)

~~*[Scribbled out text]*~~

i)

~~*[Scribbled out text]*~~ *Clouche*

j)

Paulson

k)

~~*[Scribbled out text]*~~

l)

~~*[Scribbled out text]*~~

m)

Guani de Zuni

n)

Jim Pataway
C. Danilo Magnalisco

o)

[Scribbled out text]

p)

Antonio Domingo Solis

P.P.

q)

Rodrigue RL

r)

Sto. Domingo

s)

Paulo Pardo

t)

~~*[Scribbled out text]*~~
Paulo Pardo

Interveniente:

[Handwritten signature]

*See
Halter*



CPHAE - Fome 137
Proc n.º 27.552/84
FL: 21
DUS

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
TABELIONATO

P/ Donatário: *[Signature]*

Prefeito Municipal.

EM TESTE *[Signature]* DA VERDADE.
[Signature]

ALBERTO MATTIELLO-Oficial Ajudante - em exercício.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO MÁRIO RAMOS 3.º Tabelionato
Mário B. Ramos - Tabelião
Alberto Mattiello
Diogênes Zadinello
Oficiais Ajudantes
RUA DR. MONTAURY, 933
FONE: PABX - 221-67-33
CAXIAS DO SUL - RS.

[Large handwritten signature]



Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul-RS
 Prometido no protocolo 1-C sob Nº 5319 pg 032
 Registrado no livro 2 as fls. 3/5 sob Nº 8
 Referente a matrícula 10362
 Caxias do Sul, 31 de 01 de 19 86

Vasco Alcen Balen - Oficial
 Jacqueline Balen - Aj. do Oficial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPHAE
-19.00/79
Proc. nº 27552/84
Fl: 202

Data: 19 de novembro de 1979.

Imovel: Lote administrativo nº 01, da quadra nº 85, antigamente fazia parte dos lotes nºs. 1 e 2, desta cidade, contendo um prédio velho de alvenaria, sob nº 318, com frente para a Av. Julio de Castilhos, lado par, com a área de 1.650,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 37,50m com a Av. Julio de Castilhos; ao sul, na mesma medida de 37,50m com terras do lote 21, de propriedade de José Barp; ao leste, por 44,00m com terras do lote 05, de propriedade de Adelino M. Vencatto; e ao oeste, também por 44,00m com a rua Humberto de Campos, cujo quarteirão é formado pelas citadas ruas, mais as ruas Sinimbu e Angelina Michielon.

Proprietários: JULIO JOÃO EBERLE e s/m ALDA MURATORE EBERLE, CPF. 004.293.840/68; WILSON HEITOR LUCCHESI e s/m ZENIA HELENA BELLINI LUCCHESI, CPF. 010.752.680/87, eles industriais, elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

Anterior: R.6146, fls. 81, Lº 3-G e 1/2149, fls. 01, Lº 02, 2a. zona.

Escrev.: *Vasco Balen*

Oficial: *Vasco Balen*

R.1/10362 em 19 de novembro de 1979.

Título: Compra e venda.

Transmitentes: Wilson Heitor Lucchesi e Zenia Helena Bellini Lucchesi, acima qualificados.

Adquirentes: JULIO JOÃO EBERLE, acima qualificado.

Forma do título: Escritura pública lavrada em 12.9.79, p/ Tabelião do 1º Ofício, Daniel L. Ferreira, no Lº 40-B, fls. 072/079.

Objeto da compra e venda: A fração ideal de 125/5500 (Cento e vinte e cinco, cinco mil e quinhentos avos).

Valor: Cr\$ 94.181,84 (Noventa e quatro mil, cento e oitenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Condições: As do estilo.

Escrev.: *Vasco Balen* Oficial: *Vasco Balen*

Emol.: Cr\$ 248,30

R.2/10362 em 19 de novembro de 1979.

Título: Compra e venda.

Transmitentes: Julio João Eberle e Alda Muratore Eberle; e Wilson-Heitor Lucchesi e Zenia Helena Bellini Lucchesi. CONTINUA NO VERSO -



no anverso qualificados.

Adquirentes: MADEIREIRA DE ZORZI S/A - INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRICOLA, com sede nesta cidade, CGCMP. 88.610.159/0001-79, neste ato representada por seu diretor-superintendente Gilberto De Zorzi, CPF.009.185.390/72, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; METALURGICA ABRAMO EBERLE S/A, com sede nesta cidade, CGCMP.88.610.191/0001-54, neste ato representada por seu diretor de controladoria, Aurelio Barp, advogado e industrial, CPF. 010.702.070/04 e por seu diretor financeiro, Antonio Orestes Boff, advogado, economista e industrial, CPF.003.502.220/53, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; MADEZATTI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA com sede nesta cidade, CGCMP.88.610.290/0001-36, neste ato representada por seu diretor presidente Idorly Zatti, CPF.004.256.640/15 e por seu diretor vice-presidente Edemir Giacomo Zatti, CPF.004.256.800/56, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; SULENGE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta cidade, CGCMP.88.623.798/0001-79 neste ato representada por seu diretor presidente Dagoberto Lima Godoy, CPF. 003.456.280/04 e por seu diretor Roberto Jose Basso, CPF.003.476.390/20, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta cidade; COMERCIAL DE FERROS TRICHES LTDA., com sede nesta cidade, CGCMP.88.610.605/0001-45, neste ato representada por seu diretor Francisco Paulo Basso, CPF.003.523.650/72, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade; GAZOLA S/A, com sede nesta cidade, CGCMP.88.611.983/0001-43, neste ato representada por seu diretor presidente Livio Cesar Gazola, CPF. 010.690.550/34, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; COMERCIAL PRATAVIERA ALBERTI S/A, com sede nesta cidade, CGCMP.88.611.645/0001-01, neste ato representada por seu diretor Ivo Antonio Bracagiolli, CPF.008.125.790/20, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; AGRALE S/A - TRATORES E MOTORES, com sede nesta cidade, CGCMP.88.610.324/0001-92, neste ato representada por seu diretor presidente Francisco Stedile, CPF.004.289.220/15 e por seu diretor financeiro Jose Fiorindo De Angeli, CPF.029.572.990/20, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; FRAS-LE S/A, com sede nesta cidade, CGCMP.88.610.126/0001-29, neste ato representada por seu diretor presidente Francisco Stedile, CPF.004.289.220/15 e por seu diretor administrativo Delfino Ronchetti, CPF. 003.466.830/68, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; MARCHIORO BERTUSSI ARQUITETURA E CONSULTÓRIAS LTDA., com sede nesta cidade, CGCMP. 87.820.981/0001-00, neste ato representada por seus diretores

- CONTINUA A FLS -02-





FLS. 02
CPHAE
-19.00/19
Proc. nº 27552/84
FL: 23 DUS

diretores Paulo Iroques Bertussi, CPF. 057.326.540/20 e João Alberto Marchioro, CPF.005.556.060/15, brasileiros, casados, arquitetos, residentes e domiciliados nesta cidade; PETEFFI & CIA. -- LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF. 88.614.482/0001-10, neste ato representada por seu sub-gerente Alceu Pedro Lorenzoni, CPF. 010.763.700/63, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; MADEIREIRA GERMANO PISANI S/A, - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO, com sede nesta cidade, CGCMF.88.619.689/-0001-88, neste ato representada por seu diretor presidente Sergio Italo Webber, CPF.004.212.600/25 e por seu diretor Luiz Sirto li, CPF.004.284.180/15, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; MADAL S/A - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, com sede nesta cidade, CGCMF. 88.613.856/0001-83, neste ato representada por seu diretor industrial Elias Leonel Perondi, CPF.003.479.900/10, e por seu diretor tecnico, - Joao Claudio Pante, CPF.003.481.980/00, casados, industriais, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; COMERCIAL DE + TECIDOS MAGNABOSCO S/A, com sede nesta cidade, CGCMF.88.621.883/-0001-06, neste ato representada por seu diretor Ivo Antonio Bracagioli, já qualificado; INDUSTRIA FARMACÊUTICA BASA LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF.88.610.555/0001-04, neste ato representada por seu diretor comercial Ercole Solio, italiano com permanencia legal no país, CPF.004.256.480/87, carteira modelo 19 nº 195830, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade INDUSTRIA DE METAIS SUL RIOGRANDENSE LTDA., com sede nesta cidade CGCMF.88.612.246/0001-91, neste ato representada por seu diretor Nelson Mario Rech, CPF.004.210.060/72, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; PASTIFICIO CAXIENSE S/A - INDUSTRIA E COMERCIO, com sede nesta cidade, CGCMF.88.621.529/0001-73, neste ato representada por seu diretor Italo Francisco Dal Pont, brasileiro, casado, industrial, CPF.004.264.070/11, residente e domiciliado nesta cidade; RANDON S/A VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, com sede nesta cidade, CGCMF. 88.610.829/0001-57, - neste ato representada por seu diretor administrativo-financeiro João Luiz de Moraes, economista, CPF.004.207.860/15 e por seu - diretor de Marketing, Valtoir Clarencio Perini, industrial, CPF. 009.183.180/68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados - nesta cidade.

Forma do título: Escritura pública lavrada em 12.9.79, e já mencionada no R.1/10362

- CONTINUA NO VERSO -



Objeto da compra e venda: A fração ideal de 5.250/5500 (Cinco mil duzentos e cinquenta, e cinco mil e quinhentos avos).

Valor: Cr\$ 5.785.454,50 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta-centavos).

Condições: O casal Julio João Eberle, não vende, mas se reserva a fração ideal de 125/5500 (Cento e vinte e cinco, cinco mil e quinhentos avos); - Os casais vendedores, Julio João Eberle, Wilson-Heitor Luchesi e suas mulheres, vendem a remanescente fração ideal de 5250/5500 (Cinco mil duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos), às demais compradoras da maneira e proporção seguinte: 1) a compradora MADEIREIRA DE ZORZI S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRICOLA, a fração ideal no terreno de 600/5500 (Seiscentos, cinco mil e quinhentos avos); 2) a compradora METALURGICA ABRAMO EBERLE S/A, a fração ideal no terreno de 500/5500 (Quinhentos, cinco mil e quinhentos avos); 3) a MADEZATTI S/A INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUÁRIA a fração ideal no terreno de 500/5500 (Quinhentos, cinco mil e quinhentos avos); 4) a SULENGE S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO a fração ideal de 500/5500 (Quinhentos, cinco mil e quinhentos avos) no terreno; 5) a COMERCIAL DE FERROS TRICHES LTDA., a fração ideal no terreno de 500/5500 (Quinhentos, cinco mil e quinhentos avos); 6) a GAZOLA S/A a fração ideal no terreno de 300/5500 (Trezentos, cinco mil e quinhentos avos); 7) a COMERCIAL PRATAVIERA ALBERTI S/A, a fração ideal no terreno de 300/5500 (Trezentos, cinco mil e quinhentos avos); 8) a AGRALE S/A TRATORES E MOTORES, a fração ideal no terreno de 250/5500 (Duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos); 9) a FRAS-LE S/A a fração ideal no terreno de 250/5500 (Duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos); 10) a MARCHIORO BERTUSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., a fração ideal de terreno de 250/5500 (duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos); 11) a PETEFFI & CIA. LTDA., a fração ideal no terreno de 250/5500 (duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos); 12) a MADEIREIRA GERMANO PISANI S/A INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO, a fração ideal no terreno de 250/5500 (Duzentos e cinquenta, cinco mil e quinhentos avos); 13) a MADAL S/A IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS, a fração ideal no terreno de 200/5500 (Duzentos, cinco mil e quinhentos avos); 14) a COMERCIAL DE TECIDOS MAGNABOSCO S/A a fração ideal no terreno de 200/5500 (duzentos, cinco mil e quinhentos avos); a INDUSTRIA FARMACEUTICA BASA LTDA. a fração ideal no terreno de 100/5500 (cem, cinco mil e quinhentos avos); - 16) a INDUSTRIA DE METAIS SUL-RIOGRANDENSE LTDA., a fração ideal no terreno de 100/5500 (cem, cinco mil e quinhentos avos); 17) - ao PASTIFICIO CAXIENSE S/A, INDUSTRIA E COMERCIO, a fração ideal no terreno de 100/5500 (cem, cinco mil e qui-.../

CONTINUA A FL 03-





CPHAE FLS. 119
 Proc. nº 27552/84
 FL: 24 - 19.00
 JUS

e quinhentos avos); 18) a RANDONS/A VEICULOS E IMPLEMENTOS, a -
 fração ideal no terreno de 100/5500 (Cem, cinco mil e quinhentos
 avos). Guia de arrecadação nº 04987. O casal de JULIO JOÃO EBER
 LE, não vende, mas se reserva a fração ideal de 125/5500 que so-
 mada a fração ideal de 125/5500 adquirida pelo R.1/10.362, per-
 faz o total de 250/5500, a qual ficará de sua propriedade.

Escrev.: *[Signature]*
 Emol.: Cr\$ 2.126,43

Oficial: *[Signature]*

Av.3/10.362 em 05 de agosto de 1.982.-

Certifico, que Madezatti S/A. Indústria, Comércio e Agropecuária,
 passou a denominar se MADEZATTI S/A., em virtude da alteração de-
 sua razão social. Tudo de acordo com o Requerimento passado nesta
 CIDADE, aos 22/07/82, com firma reconhecida no primeiro Tabeliona-
 to e com a fotocópia autenticada pelo 3º Tabelionato da Ata da As-
 sembléia Geral Extraordinária, realizada em 12/04/82 e registrada
 na Junta Comercial do Estado os quais ficam arquivados.

Escrevente: *[Signature]*
 Emol.: Cr\$ 110,00

Oficial: *[Signature]*

R.4/10.362- em 29 de março de 1.984

Título.-Compra e Venda -Digo:-Distrato Contratual.-

Transmitente: MARCHIORO BERTUSSI ARQUITE TURA E CONSTRUÇÕES LTDA?
 acima já qualificada.-

Adquirente: J.A.MARCHIORO LTDA-ARQUITETURA E PLANEJAMENTO, inscrita
 na Junta Comercial do Estado sob o nº43200719632, com sede nesta /
 cidade.-

Forma do título.-Esc.púb.lav. aos 04.01.1984, pelo of.ajd. do 1º-
 tab.Marcos F.C.Lima, no Lº050 à 051 do Lº31-CD.-

Valor. não declarado.- digo Cr\$168.878,89.-

Objeto do distrato:-Uma fração ideal calculada em 125/5500, ou se-
 ja 2,2725% e a respectiva parte correspondente no prédic sob o nº
 318,-

Condições:As da escritura.-

[Signature]

Escrev: *[Signature]*
 Emol.: Cr\$5.500,00

Oficial:

Av.5/10362- em 04 de abril de 1.984

Certifico, que por um lapso então ocorrido, por ocasião da lavratu-



- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

ra, constou erradamente a denominação da razão social da firma J.A. Marchioro Ltda-Arquitetura e planejamento, quando na realidade a / razão social correta da referida Firma é a seguinte:-"J.A.MARCHIORO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA".-Tudo de acordo com a esc.pub.de re-rat.lav. nos 04.01.84, pelo Of.ajd. do 1º tab.Marcos F.C.Lima, no Lº31-CD, fls.050 à 051.-

Escrev: *carol* Oficial:

Emol: Cr\$ 423,00

R.6/10362. em 24 de janeiro de 1.985

Título.-Distrato Contratual.-

Transmitente:MARCHIORO BERTUSSI- Arquitetura e Construções Ltda, acima já qualificada.-

Adquirente:PAULO BERTUSSI-ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, com sede e foro jurídico, na rua 20 de Setembro nº2075

Forma do título.-Esc.pub. lav. aos 04.01.1984, pelo 1º tabelião // d/cidade, Sr.Daniel Lanh Ferreira, no Lº31-CD, fls.050,051 e 001 à 011.-

Objeto do distrato: Uma fração ideal calculada em 125/5500, ou seja 2,2725% e a respectiva parte correspondente no prédio sob o nº 318.

Condições:As do contrato.- e registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº43200719641.-

Valor:Cr\$168.878,89

Escrev: *carol* Oficial:

Emol:Cr\$ 290.000.*

Av.7/10362 em 31 de janeiro de 1986.

Certifico, que as empresas abaixo especificadas, alteraram as denominações digo, alteraram a razão social, conforme segue:

- Madeireira De Zorzi S/A - Industrial, Comercial e Agrícola, para: MADEZORZI S/A.

- Metalurgica Abramo Eberle S/A para: EBERLE S/A.

- MADEZATTI S/A - Engenharia, digo, S/A - Indústria, Comercio e Apropetuaría para: MADEZATTI S/A.

- Sulenge S/A - Engenharia, Industria e Comercio, para: SULENGE - CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

- GAZOLA S/A - para: GAZOLA S/A INDUSTRIA METALURGICA.

- Agrale S/A Tratores e Motores para: AGRALE S/A.

- Peteffi & Cia Ltda. para: CIA. PETEFFI DE ALIMENTOS.

Tudo de acordo com o requerimento datado de 24.1.86, e cópias das digo, copias de alteração de razão social, aqui arquivados.

Escrev.: *Carroll* Oficial:

Emol.:G\$ 10.500

R.8/10362 em 31 de janeiro de 1986.

Título: Doação.

Transmitentes: Madezorzi S/A, acima qualificada, representada por seus diretores Gilberto De Zorzi, acima qualificado e Heron Alber

- CONTINUA A FL 04 -





Caxias do Sul - RS

LIVRO N.º 2 - Registro Geral

VASCO ALCEU BAHLEN - Oficial

CPHAE/19
 Proc. nº 27552/85
 FL 25 -13.00 JW

to Damin, cpf. 068 354 140 49, brasileiro, casado, industrial aci
 onista de empresa, r/d nesta cidade; Eberle S/A, acima qualifica
 da, representada por seu diretor de Coordenação Geral, Aurelio --
 Barp e por seu diretor financeiro Antonio Orestes Boff, acima qua
 lificados; MadezattirS/A, acima qualificada, representada por seu
 diretor presidente Idorly Zatti, e por seu diretor vice presidente
 Humberto Zatti, o primeiro já qualificado, o segundo, brasileiro,
 engenheiro civil, cpf. 117 873 410 20, r/d nesta cidade;
 Sulenge - Construção, Ind. e Comercio Ltda., acima qualificada, -
 representada por seu diretor presidente Dagoberto Lima Godoy, --
 acima qualificado; Comercial de Ferros Triches Ltda., acima qua
 lificada, representada por seus diretores Francisco Paulo Basso,
 acima qualificado e Ely Paulo Basso, brasileiro, casado, comerci
 ante, cpf. 003 523 570 53, r/d nesta cidade; Gazola S/A Ind. Me
 talurgica, acima qualificada, representada por seu diretor presi
 dente Livio Cesar Gazola, acima qualificado; Comercial Prataviera
 Alberti S/A, acima qualificada, representada por seus diretores:-
 Ivo Antonio Bracagioli, acima qualificado e Ruy Estevão Prataviera
 brasileiro, desquitado, cpf. 004 226 650 53, r/d nesta cidade; --
 Agrale S/A acima qualificada, representada por seus diretores: --
 Francisco Stedile e Carlos Valentim Stedile, o primeiro já quali
 ficado, o segundo, brasileiro, casado, industrial, r/d nesta cida
 de, cpf. 098 517 390 49; Fras-le S/A, acima qualificada, repre
 sentada por seu diretor presidente Francisco Stedile, acima quali
 ficado; e por seu diretor de suprimentos Delfino Ronchetti, bra
 sileiro, casado, industria, r/d nesta cidade, cpf. 003 466 830 68
 Paulo Bertussi Arquitetura e Construções Ltda., acima qualificada
 representada por seu socio gerente Paulo Iroquez Bertussi, acima
 qualificado; J. A. Marchioro Arq. e Planejamento Ltda., acima qua
 lificada, representada por seu socio gerente João Alberto Marchio
 ro, acima qualificado; Madeireira Germano Pisani S/A Ind., Com.
 e Exportação, acima qualificada, representada por seu diretor pre
 sidente Sergio Italo Webber, acima qualificado e por seu diretor,
 Ladyr Dinarte Storchi, brasileiro, casado, industrial, r/d nesta
 cidade, cpf. 004 293 250 53; Madal S/A Implementos Agricolas e Ro
 doviários, acima qualificada, representada por digo, qualificada,
 empresa em concordata Preventiva, representada pelo Sr. Comissári
 o Jose Ernani De Boni, brasileiro, casado, advogado, cpf. 038 934
 300 59, r/d nesta cidade, devidamente autorizado nos termos do Al
 vará Jud. expedido pelo Dr. Norberto Baruffaldi, Juiz de Direito
 da 2ª Vara Civil, em 3.12.84, Comercial de Tecidos Magnabosco --
 S/A, acima qualificada, representada por seus diretores Girolamo
 Danilo Magnabosco, brasileiro, viuvo, comerciante, cpf. 003 488 72
 0 20 e Ruy Estevão Prataviera, acima qualificado; Ind. Farmaceu
 tica Basa Ktda., acima qualificada, representada por seus direto

continua no verso



res Dagoberto Lima Godoy, acima qualificado e Antonia Tumelero -- Solio, italiana, industrial, r/d nesta cidade, cpf. 057 555 650 15 Industria de Metais Sul Riograndense Ltda., acima qualificada, - representada por sua procuradora Roselene Rech, brasileira, sol-- teira, maior, aux. de escritorio, digo, aux. administrativa, cpf 425 661 340 49, r/d nesta cidade; Pastificio Caxiense S/A Ind. e Comercio, acima qualificado, representado por seus diretores, --- Italo Francisco Dal Pont, acima qualificado e Ari Carlos Dal Pont brasileiro, casado, industrial, cpf. 004 263 850 04, r/d nesta ci dade; Randon S/A Veiculos e Impementos, acima qualificada, repre sentada por seus diretores Raul Anselmo Randon, brasileiro, casado industrial, cpf. 004 273 900 44 e Astor Milton Schimitt, brasilei ro, casado, engenheiro mecanico, cpf. 010 763 880 00, r/d nesta cidade; Julio João Eberle e s/m acima qualificados,

Interveniente: Cia. Peteffi de Alimentos, acima qualificada, re-- presentada por seu diretor superintendente Gilberto De Zorzi, bra sileiro, casado, industrial, cpf. 009 485 390 72 e por seu dire-- tor Miguel Angelo Letti, brasileiro, casado, industrial, cpf. 010 817 30030, r/d nesta cidade.

Adquirente: MUNICIPIO DE CAMIAS DO SUL, CGCMF. 88 830 609/0001--- 39, representado pelo Prefeito Municipal Victorio Trez, brasilei ro, casado, r/d nesta cidade.

OBJETO DA DOAÇÃO: Uma área ideal correspondente a 5250/5500, cuja diferença de área, equivalente a 250/5500 pertence à Empresa Cia. Peteffi de Alimentos, do imóvel objeto do R.2 desta matricula.

Forma do titulo: Escritura pública lavrada em 25.10.85, p/Oficial- Aj. do 3º Tab., Alberto Mattiello, Lº 41, fls. 130/7.

Valor: Gratuito.

Valor fiscal: G\$ 140.000.000.

Condições: As da escritura. G.I. 7054-Imune ao pagamento do ITBI. CND/IAPAS: 001204, 001574, 001557, 001429, 001214, 001236, 001588, 041601, 001468, 001164, 001579, 000888, 000907, 001543, 000785, 0 41628, 001016, 001308. IN/SRF/129/80. Que o poder executivo comê promete-se a destinar o bem imóvel objeto desta doação, à instala ção e funcionamento de órgão público ou particular reconhecida co mo de utilidade pública, cuja atividade se destine ao desenvolvi- mento da cultura regional, conforme disposto no paragrafo -único- do art. 1º da lei 2750/82; SEGUNDA: Que conforme disposto no art. 2º da mesma lei, o Pºder Executivo obriga-se a conservar os vbens recebidos em doação, resguardando suas características arquitetô- nicas originais e sua autenticidade material e a destinar anual-- mente, no orçamento municipal, verba compativel com o mesmo, para a consrvação e restauração do predio. Integram ainda a presente-- clausula, as disposições contidas nos paragrafos 1º e 2º do cita- do artigo, com o seguinte teor: "§ 1º -.É defeso ao Poder Público Municipal: a) alterar de qualquer forma a apra digo, a aparencia exterior do predio ou introduzir qualquer modificação que possa - desvirtuar suas características arquitetonicas ou a sua autentici dade material. b)ferir de qualquer modo a estrutura do predio; -- c) afixar cartazes, placas, incrições, avisos, anuncios ou letrei ros nas fachadas; d) estender roupas ou secar, nas janelas, aber--

CONTINUA A FOLHAS 05





Caxias do Sul - RS

LIVRO N.º 2 - Registro Geral

VASCO ALCEU BAHLEN - Oficial

CPHAE
-19.00/19
Proc. nº 27552/85
Fl: 26

turas ou nas áreas exteriores do terreno; e) manter ou usar no predio, inflamaveis ou outros materiais ou equipamentos capazes de danifica-lo ou arriscar a faze-lo; f) exercer ou permitir que seja exercida qualquer atividade desabonatoria ao carater simbolico do predio, caracterizado como MONUMENTO CULTURAL DA COMUNICADE DE CAXIAS DO SUL, COMUNICADE CAXIENSE". § 2º Igualmente, as obras de conservação ou reforma interna do predio deverão obedecer às disposições do art. 2º. TERCEIRA: Que, o art. 3º da Lei 2750, ficou alterado pelo disposto na Lei 2899/84, com a seguinte redação: " Art.3º Aos doadores ou seus sucessores, fica assegurado o direito de construir sobre a área remanescente, cumpridas as demais normas aplicaveis à especie e especialmente a Lei 2516 de 15.10.79, com as seguintes adaptações: a) os parâmetros da Taxa de Ocupação (TO), e Índice de aproveitamento (IA), constantes do Quadro A, da supra referida Lei, serão aplicaveis sobre a área total do terreno, sem exclusão daquela doada ao municipio; b) No que concerne ao art. 19, da referida lei, em hipotese alguma a altura da edificação será superior a 1,5 (uma vez e meia) a largura da rua fronteira, respeitada sempre a altura máxima de 12 pavimentos, incluído o terreno. Paragrafo único: Entende-se por área remanescente aquela resultante da diferença de área originalmente considerada no R. - 1 da matricula 10362, deste Registro da 2ª Zona, deduzida a descrita no art. 1º, letra a, da pre-citada escritura digo, citada lei 2750, ou seja, a área objeto da presente doação, juntamente com a área ideal da empresa interveniente. QUARTA: Que conforme disposto no art. 2º da lei 2899/84, o Poder Executivo através do Sr. Prefeito Municipal, desde já concede efetivamente a remissão e isenção do principal e consectarios dos tributos incidentes sobre o lote 1, da quadra 85, referentes ao exercicio de 1979 e seguintes, ate a presente data. Que conforme disposto no paragrafo único do citado artigo, a contar da presente escritura, incidirá sobre a área remanescente a tributação decorrente de legislação própria. QUINTA: Que nos termos do que estabelece o art. 4º da Lei 2750/82, a presente doação somente poderá ser objeto de revogação caso o poder público Municipal destine o imovel à atividade em nada compativel com as finalidades para as quais foi doado. Que integra ainda a presente clausula o disposto no paragrafo único desse artigo, o qual estabelece que caso venha a ser revogada a doação, em qualquer tempo, automaticamente ficará retituido ao imovel individuado no art. 1º da lei 2750, o direito de construir no que tiver sido, na forma da citada Lei, aproveitando em construção porventura efetivada sobre o imovel que trata o art. 3º. SEXTA: A esta parte, pela Interveniente, Cia. Peteffi de Alimentos, representada na forma referida, me foi dito o seguinte: Que, é condômina dos outorgantes doadores, no imovel objeto da presente

continua no verso



Fl: 26-V

tendo uma participação de 250/5500 avos, conforme título originário da presente. Que atualmente encontra-se impossibilitada de - também doar ao Município de Caxias do Sul, sua área ideal no imóvel, em virtude de não lhe ser possível obter CND/IAPAS. Que, tão logo obtiver dita certidão negativa, fará em favor do donatário, doação de sua participação no imóvel, nos moldes da presente, a fim de atender os objetivos do mesmo. Que conce da integralmente com todos os termos clausulas e condições da presente doação, de sistindo de eventuais direitos na qualidade de condômina do imóvel. Por ela interveniente me foi dito ainda que reconhece de - forma irrevogável e irretroatável que não lhe assistirão quaisquer direitos sobre benfeitorias e/ou melhoramentos que forem introduzidos no imóvel, por parte do Município de Caxias do Sul.

Escrev. *J. Soares* Oficial:
 Emol.: R\$ 525.000






CPHAE
Proc. nº 27552/85
Fl. 27
-13.00/14
DUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.030 - PORTO ALEGRE - RS

Of.nº 030/86-CPHAE Porto Alegre, 14 de abril de 1986.
Do: Coordenador da CPHAE
Ao: Sr. Subsecretário de Cultura

Assunto: Tombamento do Hospital Carbone

Sr. Subsecretário:

A Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado sensibilizada com a preocupação da Sociedade Caxiense em preservar sua memória através da relevância que a construção do "Hospital Carbone" representa à municipalidade, encaminha ao Sr. Subsecretário este processo a fim de que o referido bem, se ja tombado.

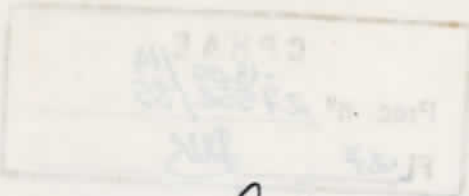
Cabe no entanto alertarmos que o fim último de um bem cultural não é o tombamento pois a partir daí, inicia-se uma nova fase, onde encontra-se incluída a restauração e a utilização do mesmo.

Para restauração do edifício a Prefeitura Municipal já possui recursos financeiros, pretendendo instalar instituição de caracter cultural.

Atenciosamente

ENI BARBOSA

p/ Coordenador da CPHAE



à CPHAE

Autorize gestões no sentido de
preservação patrimonial.

22. IV. 86


Dr. Subsecretário

A Coordenação do Patrimônio Histórico e Artístico do
Estado sensibilizada com a preocupação da Sociedade Uruguiana
em preservar sua memória através da relevância que a construção
do "Hospital Garbano" representa à municipalidade, encaminha ao
Dr. Subsecretário este processo a fim de que o referido bem, se
ja tombado.

Uma vez que os estudos anteriores que o fim último de um bem cul-
tural não é o tombamento pois a partir daí, inicia-se uma nova
fase, onde encontra-se incluída a restauração e a utilização do
mesmo.

Para restauração do edifício a Prefeitura Municipal já
possui recursos financeiros, pretendendo instalar instalações
de caráter cultural.

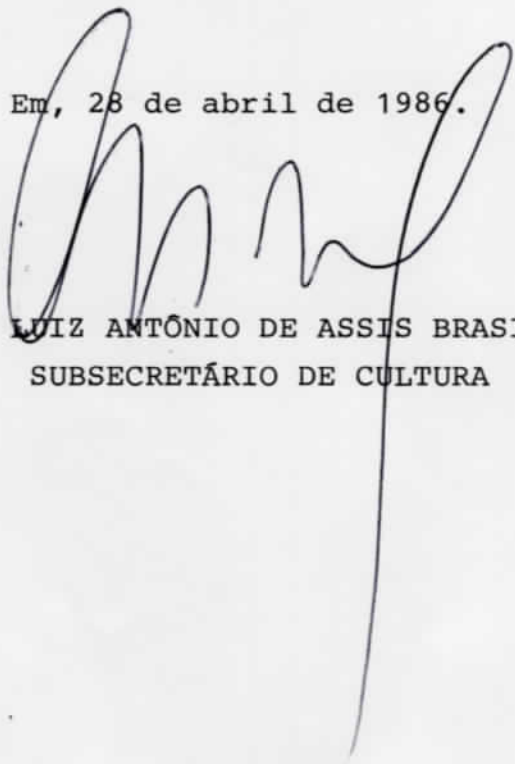
Atenciosamente


MARI HARBORA
Dr. Coordenador da CPHAE

Encaminhamos ao gabinete do Senhor Secretário da Educação e Cultura, com vistas ao Conselho de Cultura, para apreciação do proposto.

Solicitamos, outrossim, o estudo da possibilidade de prioridade ao presente expediente, visto o prédio necessitar de urgente obras de restauro e a Prefeitura do Município requerente aguardar pronunciamento do Estado, para o início das obras.

Em, 28 de abril de 1986.



LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA



Processo n.º 27.552/84
Folhas n.º 99 - 19.00
AJU - Lãndia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERVISÃO DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 27.552/84
REQUERENTE: P.M. CAXIAS DO SUL

Senhora Coordenadora:

O presente expediente tem origem em ofício do Prefeito de Caxias do Sul que, agindo como porta-voz do povo caxiense, solicita a incorporação no patrimônio histórico do Estado, do velho casario onde há mais de meio século funcionou o antigo "Hospital Carbone".

Uma vez consultada a Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, esta posicionou-se favorável ao tombamento.

Uma vez que o prédio encontra-se a exigir reparos e que a Prefeitura Municipal, antes de fornecer os recursos, solicita a posição desta Secretaria, somos pelo envio do presente expediente ao Conselho Estadual de Cultura para examinar a oportunidade do tombamento.

Em 26 de junho de 1986.

Lais Cândia
Lais Cândia
Assessora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Proc. nº 27552/84
-13.00

CEC/RS
Vls. nº 30 /rel

C. E. C.
Recebido em
06/08/86

De Acordo.

Encaminhe-se ao Conselho Estadual de Cultura.

Em 06 de 8 1 86.

Plácido Steffen

Plácido Steffen,

Secretário de Estado da Educação e Cultura.

*Trabalho de Palestra História
Jesse Jesus
data ser/pro*

DESIGNO RELATOR

13 / 08 / 86

Coordenador

2810/0
PREPAREI O DESPACHO

FL: 304

JU Cláudia

2810/0



FORÇA ARMADA BRASILEIRA

F. Comando de Defesa Aérea
Brasília

RECEBUEMOS
11/02/88



CPHAE
-19.00
19
Proc. nº 27552/84
FL. 31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO CEC/31-86
PARECER Nº 747

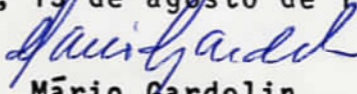
Com data de 5 de junho de 1984, a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul solicitou o tombamento do prédio onde funcionou o "Hospital Carbone", de sua propriedade (ofício 244/84). O processo teve a devida tramitação da Coordenação dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico - Cultural do Estado, que, o complementou com as vistorias e exigências necessárias, as quais foram devidamente preenchidas.

O relator conhece a longa batalha da aquisição e doação do prédio "Hospital Carbone" à Prefeitura de Caxias do Sul, tendo sido inclusive o seu relator na Câmara de Vereadores.

Somos, evidentemente, favorável. Basta aduzir que o prédio em questão foi "Negócio de Vicente Rovea", na antiga "Conselheiro Dantas" e local de comércio para os serranos, isto é, os que residiam nos Campos de Cima da Serra. Testemunha, portanto, um momento particularmente importante da história e integração de Caxias na comunidade rio-grandense.

Face ao exposto, entendemos que o Conselho Estadual de Cultura pode opinar favoravelmente à justa pretensão de Caxias do Sul.

Porto Alegre, 13 de agosto de 1986.


Mário Gardelin
Conselheiro-Relator.

De acordo:


José Albano Volkmer


Hardy Elmiro Martin


Dante de Laytano



CPHAE	19
-19.00	
Proc. nº	27552/84
Fl. 32	JUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Aprovado em reunião da Câmara de Patrimônio Histórico, realizado dia 13 de agosto de 1986, conforme Ata nº 192.

Maria Ruth Barros Annes.
Secretária Maria Ruth Barros Annes

Aprovado em Sessão Plenária, realizada no dia 13 de agosto de 1986, conforme Ata nº 853.

Maria Ruth Barros Annes.
Maria Ruth Barros Annes
Secretária-Geral Substituta

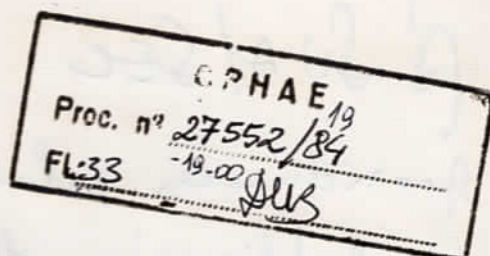
Luiz Luisi
Luiz Luisi
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

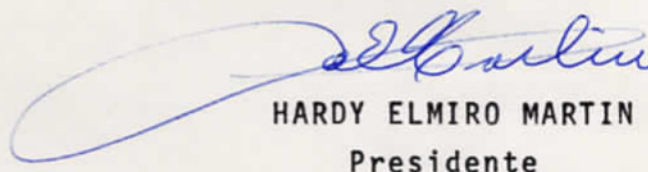
OF.CEC/381-86

Porto Alegre, 19 de setembro de 1986.



Senhor Subsecretário:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, comunicar a Vossa Excelência a aprovação, neste Colegiado, do Processo nº 31/85, referente à solicitação de tombamento do Hospital Carbone, em Caxias do Sul, através do Parecer nº 747, da Câmara de Patrimônio Histórico, apreciado e aprovado, posteriormente, em Sessão Plenária realizada no dia 16 de agosto do ano fluente, conforme Ata nº 853.



HARDY ELMIRO MARTIN
Presidente

Exmº Sr.
Dr. LUIS ANTONIO DE ASSIS BRASIL
DD. Subsecretário da Cultura
NESTA CAPITAL

À Sua Excelência para
providências relativas
a publicação do
Anuário

Fl: 33-V

Em 25.9.86

Helmut Müller
Ass. Técnico

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, ao oportuno, comunicar a Vossa Excelência a aprovação, nesta data, do processo nº 27/85, referente à solicitação de tombamento do Hospital Carbono, em Lajes do Sul, através do parecer nº 267, da Câmara de Patrimônio Histórico, aprovado posteriormente, em sessão plenária realizada no dia 16 de agosto do ano vigente, conforme Ata nº 823.

HARDY ELMIR MARTIN
Presidente

Exmo. Sr.
Sr. LUIZ ANTONIO DE ASSIS BRASILI
Dir. Subsecretaria de Cultura
NESTA CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA



PORTARIA Nº 045/86

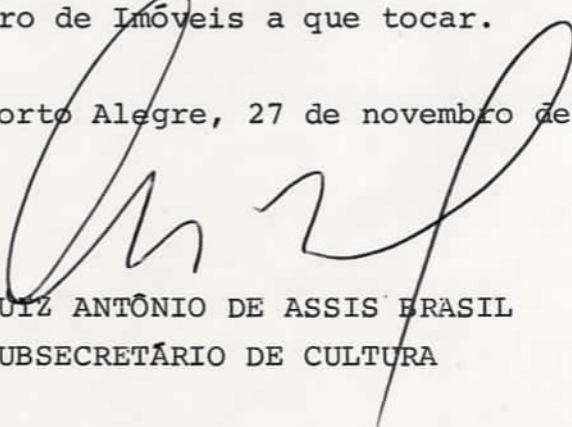
O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 747/86, da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, o prédio de alvenaria antigo, denominado "Hospital Carbone", sito na Av. Júlio de Castilhos, lado par, esquina com a Rua Humberto de Campos, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais, Ruas Sinimbú e Angelina Michielon, em Caxias do Sul, de propriedade de J.A. Marchioro Ltda., registrada sob nº 3453, sob número R.4., Av. 5 e R.6., às folhas 03 do Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Caxias do Sul.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e publique-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 27 de novembro de 1986.


LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

Proc. 27552-19.00/1984

IPHAE - R S
Proc. nº E - R S
Fls. 35 Rub.
Rub.

PORTARIA 045/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 747/86, da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, o prédio de alvenaria antigo, denominado "Hospital Carbone", sito na Av. Júlio de Castilhos, lado par, esquina com a Rua Humberto de Campos, no quarteirão formado pelas citadas vias, Ruas Sinimbu e Angelina Michielon, em Caxias do Sul, de propriedade de J.A. Marchioro Ltda., registrada sob nº 3453, sob número R.4, Av.5 e R.6, às folhas 03 do Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Caxias do Sul.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 27 de novembro de 1986.

Luiz Antônio de Assis Brasil
Subsecretário de Cultura

D-94501-6-b-23/dezembro

D.O. 23.12.86
p. 14



.MEMO IPHAÉ nº 165/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAÉ

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 31/07/2013

Solicito o arquivamento do processo SPI 27552-19.00/1984 referente ao tombamento do Hospital Carbone em Caxias do Sul, após retorne para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

Eduardo Hahn
Diretor do IPHAÉ

Arquivado

dia: 31/07/2013

patricia lopes